

25 notas sobre o ruído

GUIA ILUSTRADO



FICHA TÉCNICA

Edição

Câmara Municipal de Lisboa | Lisboa E-Nova

Conceção

Câmara Municipal de Lisboa

Ilustrações e Design Editorial

Joana Amaro da Costa

Impressão

Armando Fernandes,
Comércio de Artes Gráficas, Lda

Tiragem

5000 exemplares

Ano de edição

2020



25 notas sobre o ruído

GUIA ILUSTRADO

Qualidade do ar	Página
Introdução	2
1. Como se caracteriza o som?	3
2. Como se mede o som?	4
3. Quais os níveis sonoros típicos das atividades diárias?	5
4. O que se entende por ruído?	6
5. O Ruído nas cidades	7
6. Quais as principais fontes de ruído nas cidades?	8
7. Quais os efeitos do ruído na população?	9
8. Quais os efeitos do ruído na saúde humana?	10
9. Auscultadores ou auriculares	11
10. Como se avalia o ruído?	12
11. Qual o enquadramento legal do ruído em Portugal?	13
12. O que é o Regulamento Geral de Ruído (RGR)	14
13. Quem gere o ruído em Lisboa?	15
14. O que são Mapas de Ruído?	16
15. Para que serve o Plano de Ação do Ruído?	17
16. Atividades ruidosas permanentes	19
17. Atividades ruidosas temporárias	20
18. Como solicitar uma Licença Especial de Ruído?	21
19. O que é o ruído de vizinhança?	22
20. O que acontece quando há uma reclamação?	23
21. Para onde encaminhar as diferentes reclamações de ruído?	24
22. O Laboratório de Ensaios Acústicos	25
23. Na Minha Rua Lx	26
24. Melhorar a qualidade do ambiente sonoro	27
25. Lisboa Capital Verde 2020	28

Introdução

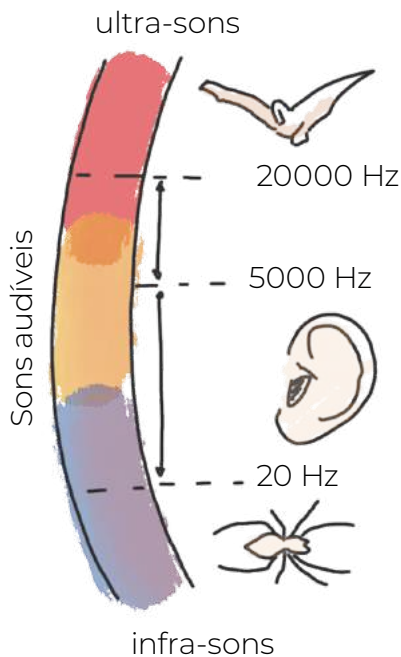
A azáfama das cidades torna o ruído uma das principais características do espaço urbano, de tal forma que se estranha a existência de momentos de silêncio ou de desfruto de sons ambientais agradáveis. À medida que as cidades foram evoluindo, os problemas inerentes à poluição sonora foram-se agravando. A pressão sonora vivida nos dias de hoje resulta de uma combinação de múltiplas e intensas fontes, sobretudo porque se manifestam num mesmo local e momento.

Atualmente, a poluição sonora é um dos principais problemas ambientais e de saúde pública, que muito preocupa as sociedades modernas, exigindo uma urgente intervenção global para minimizar os seus efeitos. Segundo dados publicados pela Organização Mundial de Saúde (OMS), este tipo de poluição constitui a segunda causa de contaminação, sendo a primeira a poluição atmosférica.

Os efeitos do ruído são diversos. Todavia, a investigação sobre os seus impactes negativos na saúde e qualidade de vida, têm conduzido à adoção de múltiplas políticas públicas, nomeadamente através de enquadramento legislativo. Este fenómeno constitui, contudo, uma crescente preocupação na gestão das cidades, com acompanhamento e fiscalização diárias. Lisboa não é exceção!

Com este Guia pretende-se dar a conhecer as características e diferenças entre som e ruído; apresentar a estratégia e o investimento efetuado pelo Município para combater fontes poluidoras na sua origem, bem como reduzir os seus impactes negativos.

Finalmente, relembram-se algumas «dicas» para a adoção de comportamentos saudáveis que minimizem o ruído na cidade.



O som é um fenómeno vibratório resultante de variações de pressão no ar. A sua frequência é medida em hertz (Hz), e a amplitude expressa a intensidade desse som.

Este fenómeno permite-nos comunicar por meio da fala, ouvir música, o toque de sinos, de telemóveis ou os sons da natureza, por exemplo.

No entanto, nem todos os sons são audíveis por todos os seres vivos. Ao contrário de outros animais, os humanos têm dificuldade em ouvir sons abaixo dos 20Hz (infrassons) e acima dos 20.000Hz (ultrassons). A sua percepção também depende do indivíduo, do local e do momento.

O som propaga-se por ondas sonoras. Uma vibração é transmitida para as moléculas que estão ao redor da fonte de som, as quais transmitem essa vibração às moléculas vizinhas que, por sua vez, transpõem para outras, e assim sucessivamente, formando o efeito de uma onda.

O som necessita de um meio material para se propagar do qual faz depender a sua velocidade. No caso do ar, o valor é de 340 m/s o que significa que num segundo o som percorre 340 metros, enquanto na água, esse valor é quatro vezes mais rápido, traduzindo-se numa distância de 1360 metros por segundo.

👁 Saiba mais

Conhecer as diferentes velocidades de propagação do som e da luz, permite, por exemplo, calcular a distância a que está uma trovoad. No caso da luz, a velocidade de propagação é de 300.000.000 m/s, explicando o porquê, da luz do relâmpado ser perceptível quase instantaneamente e, um pouco mais tarde, o som do trovão. Multiplicando por 340 (velocidade do som) os segundos que separam o momento em que vemos o relâmpago e o instante em que se ouve o trovão, podemos conhecer a distância, em metros, do local onde ocorre a trovoad. Por exemplo: se o intervalo for de 10 s, a trovoad está a 3.400 m (3,4 km).



A medição do nível sonoro é feita com base no nível de pressão sonora, em que a unidade de medida do sistema internacional (SI) é o Pascal (Pa).

O ouvido humano é sensível a uma gama muito alargada de variações de pressão sonora, desde os sons mais baixos, a que corresponde uma pequena variação de pressão, aos mais intensos a que corresponde uma grande variação de pressão que por vezes até se traduz em vibração. Torna-se assim pouco prático utilizar a escala linear de pressão sonora.

Alexander Graham Bell (1847 – 1922), um estudioso da acústica, percebeu que através da conversão da escala linear de pressão sonora (em Pascal), numa escala logarítmica de nível de pressão sonora (em decibel - dB), era possível representar a sensação auditiva dos humanos de uma forma muito mais simples.

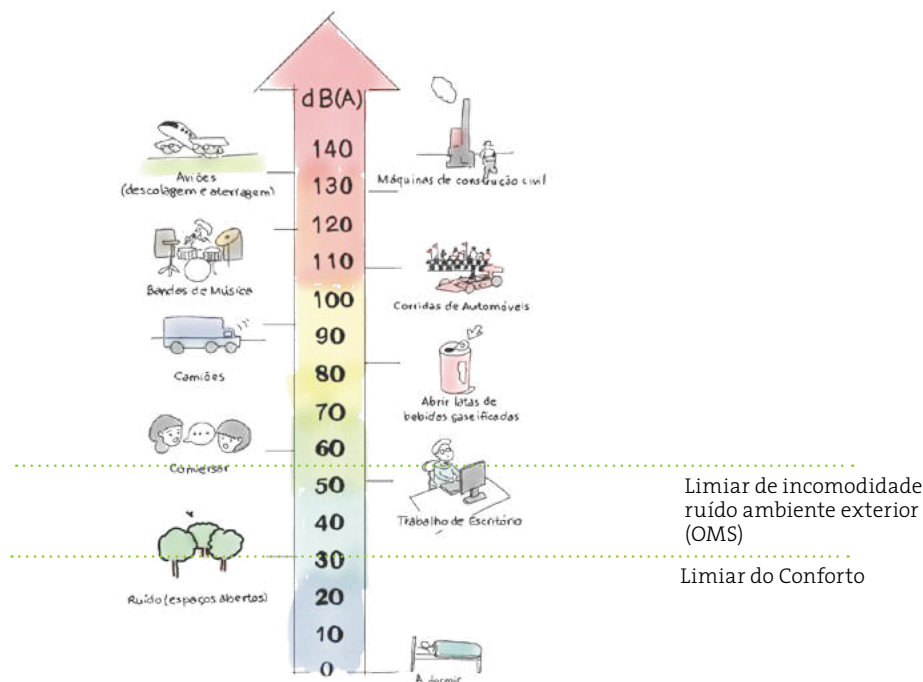
O (A) em frente à unidade decibel (dB) representa a fração de som perceptível pelo ouvido humano, pelo que quando falamos em sons audíveis por humanos, representamos a unidade em dB(A).

Saiba mais

O sonómetro é o equipamento mais utilizado para se medir o som por frequências e o nível médio da pressão sonora, o que corresponde à sensação auditiva do ser humano em termos de som.

Quais os níveis sonoros típicos das atividades diárias?

3



No nosso dia-a-dia estamos expostos a níveis de intensidade sonora muito variados.

Se numa biblioteca o nível sonoro situa-se entre os 20 a 30 dB(A), numa conversa a dois, os valores oscilam entre 40 e 60 dB(A). Ao limpar a casa, o aspirador emite cerca de 70 dB(A), e dentro do carro, no meio do trânsito, a intensidade sonora será na ordem dos 80 a 90 dB(A).

Por vezes, estamos sujeitos a níveis de ruído bem elevados, sem sequer nos darmos conta, como um concerto rock com 115 dB(A), e o avião a descolar e aterrar, superior a 130 dB(A).

A exposição prolongada a valores superiores a 85 dB(A) pode causar danos auditivos e acima de 130 dB(A), danos irreversíveis, mesmo com uma curta exposição.

A Organização Mundial de Saúde (OMS) define valores limite para níveis de ruído durante o período diurno e noturno. Para se evitar desconforto na proximidade de edifícios de habitação, o ruído ambiente exterior durante o período diurno deve situar-se abaixo de 55 dB(A) e para uma noite bem dormida, o valor médio constante deverá ser inferior a 30 dB(A) podendo pontualmente atingir os 45 dB(A).

👁 Saiba mais

As pessoas que vivem nas cidades estão sujeitas, muitas vezes durante a noite, a níveis de ruído excessivamente elevados. Estes níveis de ruído originam diversos problemas de saúde, sendo o pior o problema a perda de sono.



O som transforma-se em ruído quando se torna desagradável, perturba o descanso, é desconfortável, incómodo, indesejável e afeta a saúde humana, por vezes de forma irreversível.

O nível de incomodidade do ruído varia consoante a fonte emissora, a distância ao local de receção, o meio de propagação, o tempo de exposição, a intensidade auditiva, o período do dia e a sensibilidade dos recetores.

O ruído constitui presentemente uma das principais causas da degradação da qualidade do ambiente nas cidades e de saúde pública. Das inúmeras fontes, o tráfego automóvel é o principal responsável, embora haja muitas outras origens: bares e discotecas, obras de construção, sistemas de ventilação e aquecimento, passagem de comboios e aviões, etc.

Segundo previsões recentemente divulgadas pela Agência Europeia do Ambiente (Relatório Noise in Europe, 2020), estima-se que um em cada cinco europeus está exposto a níveis de ruído excessivo, prevendo-se que este número aumente nos próximos anos se não forem aplicadas medidas adequadas.

Saiba mais

Ruído ambiente é definido como o ruído global, registado numa dada circunstância, num determinado instante, devido ao conjunto das fontes sonoras que fazem parte da vizinhança próxima ou longínqua do local considerado.



O ruído tem afetado a qualidade do ambiente das cidades, praticamente desde sempre.

Já na Grécia antiga, em 600 a.C., os artesãos eram obrigados a localizar as suas oficinas fora da cidade para não perturbarem a paz dos habitantes com o excesso de ruído.

Em 44 a.C., o imperador romano Júlio César promulgou a primeira legislação antirruído, proibindo o tráfego de carroças à noite em Roma.

Com a revolução industrial, período de grande desenvolvimento tecnológico e de introdução de numerosos novos sons no dia-a-dia das cidades, os níveis de ruído foram-se agravando, aumentando bastante as reclamações e denúncias.

Atualmente, o ruído ainda constitui um desafio global, sendo priorizado de forma diferente, dependendo do seu tipo, nível e da estratégia política, económica e cultural seguida pela cidade.

Apesar da legislação publicada, da monitorização, avaliação e fiscalização periódicas efetuadas em Lisboa, e da adoção de medidas de gestão do ruído, das quais têm resultado melhorias reais, o ruído continua a persistir e a incomodar a população da cidade.

Saiba mais

Em Londres no séc. XIX, Charles Dickens subscreveu um abaixo-assinado, com outras personalidades, em que se manifestavam contra os músicos de rua e o barulho por eles produzido.



As principais fontes de ruído ambiente presentes nas cidades são o tráfego rodoviário, por vezes o ferroviário e também o aéreo, as obras de construção, as inúmeras atividades industriais, comerciais, de serviços, e o ruído de vizinhança. Igualmente prejudiciais às habituais horas de descanso, são alguns estabelecimentos de diversão noturna, eventos realizados ao ar livre, atividades culturais, recreativas e desportivas.

Numa via pouco movimentada com um número reduzido de veículos (menos de 500 veículos/hora), os níveis sonoros podem facilmente superar os 65 dB(A).

Numa via movimentada, como a segunda circular, com cerca de 8.000 veículos/hora, os níveis sonoros podem superar os 85 dB(A).

Importa relembrar que o limiar de conforto para o período diurno é de 55 dB(A).

Saiba mais

O primeiro Relatório do Estado do Ambiente e Ordenamento do Território, de 1987 classifica o ruído como sendo a principal causa de reclamação da população portuguesa relativamente às atividades industriais e de serviços, com 48% das queixas, citando um estudo do LNEC elaborado em 1978.



Os efeitos provocados pelo ruído podem interferir na saúde humana, de forma duradoura ou temporária.

As recomendações da Organização Mundial de Saúde (OMS) definem limiares para os níveis de ruído, de modo a salvaguardar o bem-estar da população das cidades e reduzir impactos responsáveis pelo desconforto, stress, fatores de risco, doença e número de mortes.

Segundo estas recomendações, os valores de ruído considerados aceitáveis situam-se abaixo dos 50 dB(A); incomodativos dos 50 dB(A) aos 80 dB(A); perigosos dos 80 dB(A) aos 100 dB(A) e acima de 120 dB(A), dolorosos.

Saiba mais

O Dia Internacional de Sensibilização para o Ruído foi criado para consciencializar a população para os efeitos do ruído sobre o bem-estar e a saúde pública.

Este Dia é comemorado na última quarta-feira, do mês de abril, desde 1996.



Problemas de comunicação



Desconforto



Nervosismo



Acidentes



Baixa concentração e baixo rendimento

O ruído tem um forte impacto na nossa saúde, podendo causar graves problemas. Estes dependem da fonte, intensidade, tempo de exposição e da tolerância do indivíduo.

Os principais efeitos provocados pelo ruído na saúde humana podem classificar-se em:

- Físicos, quando se regista uma perda auditiva temporária e/ou permanente.
- Fisiológicos, em situações de manifesta alteração da atividade regular do corpo humano (com interferência na pressão sanguínea, ritmo cardíaco e/ ou respiratório e tensão muscular).
- Psicológicos, quando se registam alterações de comportamento, diminuição da capacidade de concentração e/ou resposta a estímulos continuados (irritabilidade, stress, fadiga).

No caso das grávidas, sabe-se que o desenvolvimento da audição do feto acontece por volta do quinto mês de gestação. Ruídos de 60 a 80 dB(A) produzem stress no feto e acima de 80 dB(A) podem mesmo ser nocivos para a saúde do bebé.

Saiba mais

De acordo com estudos recentes da União Europeia, estima-se que o custo social relacionado com o ruído proveniente do tráfego rodoviário, corresponda a 0,4 % do Produto Interno Bruto (PIB) da União Europeia, o que se traduz para o caso português em cerca de 960 milhões de euros/ano.

Consulte mais informações em <https://www.eea.europa.eu/themes/human/noise>.



Entre os jovens, o uso de auriculares ou auscultadores é generalizado e frequente. Porém, o seu uso abusivo, com níveis de som considerados perigosos para a saúde, pode ter graves consequências, colocando-os entre a população mais afetada pelo excesso de ruído.

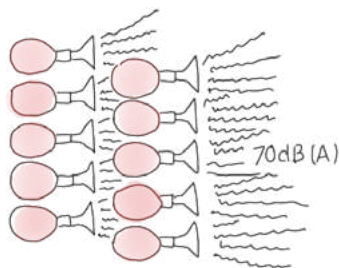
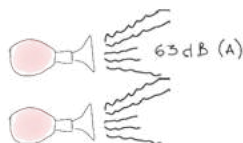
Num estudo apresentado em 2015 pela OMS, prevê-se que mais de mil milhões de jovens no futuro próximo, corram o risco de sofrer perdas auditivas irreversíveis devido a este uso abusivo, pelo que se apela à divulgação das recomendações para a sua utilização.

Saiba Mais

Em ambiente escolar, o ruído interfere no desempenho e bem-estar do aluno, diminuindo o seu rendimento.

O valor de ruído de fundo recomendado pela OMS para as salas de aula é de 35 dB (A).

Numa sala de aula este ruído, quando agravado pelo ruído da envolvente escolar, constitui uma barreira à comunicação, sendo um obstáculo às boas condições de ensino e aprendizagem.

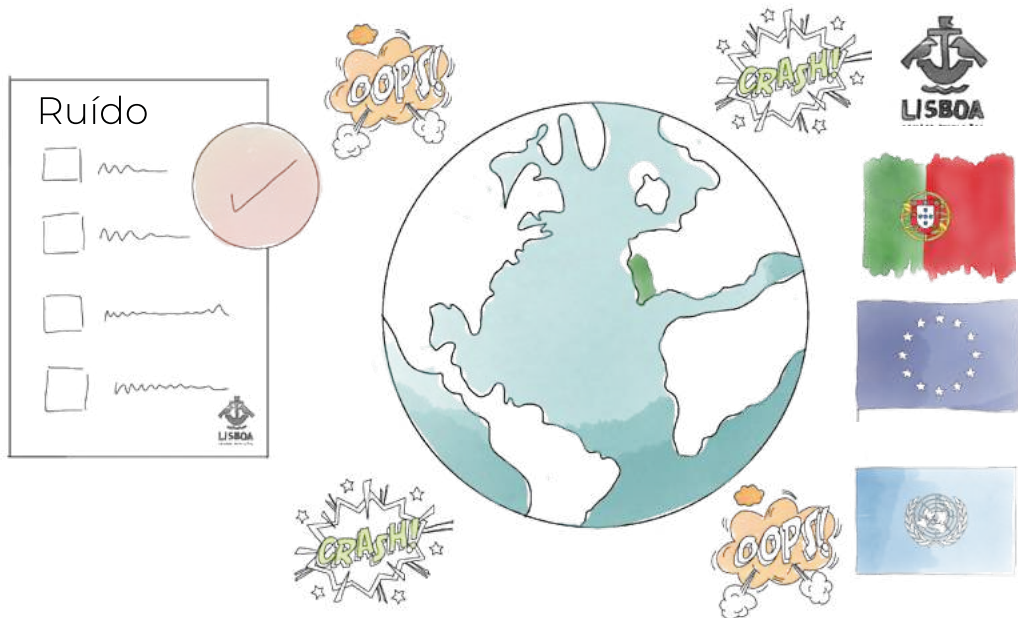


Avaliar o ruído da cidade exige monitorizar diferentes níveis sonoros, emitidos por diversas fontes a funcionar simultaneamente no mesmo local e ao mesmo tempo. O cálculo é feito com apoio em fórmulas matemáticas complexas, consoante se trate de fontes sonoras idênticas ou diferenciadas. A medição do ruído é feita com recurso a sonómetros, instrumentos que medem a intensidade sonora naquele momento e local.

Como o ruído não é constante ao longo do tempo, as medições instantâneas não são suficientes para se definirem os níveis sonoros locais, pelo que se efetuam medições ao longo de um período de tempo definido para se poder fazer uma média, obtendo um valor representativo. Este é o procedimento utilizado para se caracterizar o ruído de tráfego rodoviário de determinada via, ou de qualquer outra atividade.

Saiba mais

O acréscimo de 3 dB(A) corresponde a duas vezes mais energia sonora, 10 dB(A) a 10 vezes, e 20 dB(A) a 100 vezes mais energia sonora!



A responsabilidade de salvaguardar a saúde e bem-estar da população, no que se refere à componente ruído ambiente, é do Estado, sendo o descanso e o sono considerados na Constituição da República Portuguesa, como *direitos fundamentais de integridade pessoal* (artigo 25º) e *de ambiente e qualidade de vida* (artigo 66º).

A legislação referente à prevenção do ruído e ao controlo da poluição sonora existe desde 1987, sendo atualmente regulada pelo Regulamento Geral do Ruído - RGR (Decreto-Lei n.º 9/2007, de 17 de janeiro). Este pretende regulamentar as atividades ruidosas suscetíveis de provocar incomodidade, como as infraestruturas de transporte, as obras de construção, os espetáculos, as atividades económicas, o ruído de vizinhança e outras fontes de ruído.

Saiba mais

A exposição ao ruído surge pela primeira vez, como elemento central do quadro legal português, no Decreto-Lei n.º 251/87, de 24 de junho, que aprova o primeiro Regulamento Geral sobre o Ruído.



O Regulamento Geral de Ruído estabelece o regime legal aplicável à prevenção e controlo do ruído, para salvaguarda da saúde e bem-estar das populações.

Este Regulamento considera como recetores sensíveis os edifícios habitacionais, escolares, hospitalares ou similares e os espaços de lazer.

Quanto às atividades ruidosas são classificadas e definidas as regras de atuação por fontes de ruído, como infraestruturas de transporte, obras de construção civil, atividades comerciais, espetáculos, manifestações desportivas, feiras, etc. Consoante o tipo de atividades são definidos diferentes procedimentos. As atividades são classificadas como:

- Ruidosa permanente, qualquer atividade que produza ruído incomodativo na sua proximidade com caráter permanente, como é o caso dos bares, discotecas ou salas de espetáculo;
- Ruidosa temporária, qualquer atividade que produz ruído como sendo um ato isolado e temporário, como as obras, festas, romarias, feiras, arraiais, bailes, etc.

Saiba mais

No Regulamento Geral do Ruído estão definidos 3 períodos de referência para regulamentar a incomodidade provocada pelo ruído:

- período diurno (7h00 - 20h00);
- período de entardecer (20h00 - 23h00);
- período noturno (23h00 - 7h00)

Aqui poderá consultar o Regulamento Geral do Ruído:

- <https://dre.pt/legislacao-consolidada/-/lc/34526375/view>
- <https://informacoeseservicos.lisboa.pt/servicos/detalhe/licenca-especial-de-ruído-ler>



A gestão do ruído é uma competência partilhada entre entidades e organismos públicos e privados. Na cidade de Lisboa, esta gestão é partilhada entre a Câmara Municipal de Lisboa, Agência Portuguesa do Ambiente, Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo, e entidades gestoras das infraestruturas rodoviárias, ferroviárias, aéreas e portuárias.

À autarquia compete a decisão de licenciar as atividades ruidosas, fiscalizar, monitorizar e implementar medidas minimizadoras do ruído, como por exemplo:

- Aplicação de pavimento antirruído (incorporando betume modificado com borracha de pneus reciclados);
- Limitação de velocidade em bairros e adoção de zonas de emissão reduzida, desincentivando o tráfego de atravessamento (Zonas 30);
- Aplicação de barreiras acústicas e taludes, por forma a limitar a propagação;
- Promoção da mobilidade suave, através do alargamento da rede de ciclovias;
- Aposta na renovação do parque automóvel e investimento em viaturas elétricas (frota municipal);
- Promoção da utilização de transportes públicos (passes familiares);
- Aumento dos espaços arborizados e ajardinados.

Saiba mais

Quando o ruído encontra um obstáculo, parte é refletida sendo o restante ruído absorvido pelo obstáculo. Daí a colocação de barreiras acústicas em certos locais.

Também o solo pode ser mais absorvente (como um relvado) dificultando a propagação do ruído, ou, pelo contrário, refletor (como o asfalto), facilitando a sua propagação.



Os Mapas de Ruído são ferramentas de diagnóstico e gestão do ruído nas cidades que permitem espacializar níveis de ruído ambiente e identificar zonas prioritárias de intervenção no Município.

No caso de Lisboa, os mapas de ruído integram o Plano Diretor Municipal, e classificam todo o território como zona mista, o que significa que a população não deverá estar exposta a níveis sonoros de ruído ambiente exterior superiores a 65 dB(A) e 55 dB(A) respetivamente, para o indicador Lden (valores médios para 24 horas do dia) e o Ln (valores médios em período noturno, das 23h00 às 7h00).

É com base nestes mapas que se planeiam e aplicam medidas mitigadoras de ruído ambiente na cidade e para cumprir metas estabelecidas internacionalmente.

A elaboração e atualização dos mapas de Ruído de Lisboa é da responsabilidade do Município.

👁 Saiba mais

Tendo por base o último Mapa de Ruído, de 2020, estima-se que o número de residentes expostos a valores Lden (> 65 dB(A)) é de aproximadamente 8,5 %, e aos valores Ln (> 55dB(A)) atinge os 12,5%. Em Lisboa, os locais sujeitos a níveis de ruído mais elevados situam-se na proximidade das principais fontes de ruído: pistas de descolagem/aproximação do aeroporto, pontes sobre o Tejo e eixos estruturantes de circulação rodoviária (Segunda Circular, Eixo Norte-Sul, Autoestrada A5, Radial de Benfica, etc.).

Mais informação aqui:

<https://www.lisboa.pt/cidade/ambiente/qualidade-ambiental/ruído>



Tal como os Mapas do Ruído, a elaboração do Plano de Ação é igualmente da responsabilidade do Município. Este instrumento define a forma de atuação e propõe a aplicação de medidas para as zonas onde os indicadores de ruído ambiente ultrapassam os valores regulamentares. Estas zonas são classificadas como zonas de intervenção prioritária.

As barreiras acústicas localizadas nas rodovias de tráfego intenso, em zonas residenciais, constituem uma medida aplicada para a proteção da população local exposta a níveis de ruído acima dos limites legais estabelecidos. Em regra, são soluções de engenharia, mas também podem ser elementos naturais da própria topografia do local ou de vegetação natural. A sua aplicação requer uma avaliação prévia de forma a evitar a construção de uma barreira física e visual aos utilizadores das vias.

A definição das zonas de intervenção prioritária neste plano assenta no número de habitantes expostos ao ruído.

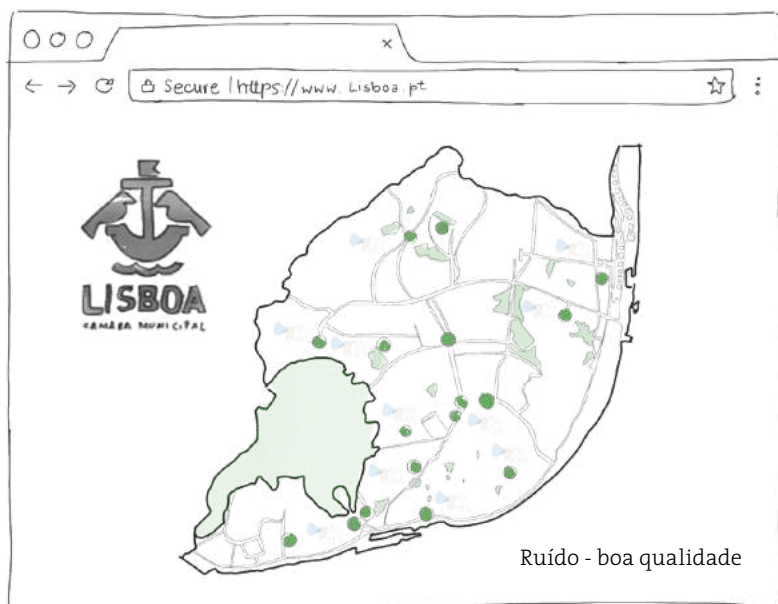
O Plano de Ação de Ruído de Lisboa identifica 29 zonas de intervenção prioritária, que correspondem aos principais eixos viários e 12 zonas tranquilas.

Saiba mais

Lisboa foi o primeiro Município português a publicar o Plano de Ação de Ruído com a integração do estudo de análise custo-benefício de apoio à decisão, em 2014, aprovado em Assembleia Municipal pela Proposta n.º 261/CM/2015, de 21 de julho

Mais informação aqui:

<https://www.lisboa.pt/cidade/ambiente/qualidade-ambiental/ruído>



Sabemos que ter como vizinho um bar, restaurante ou uma discoteca por vezes significa noites menos tranquilas. Para assegurar o sossego adequado à noite, o Regulamento de Horários de Funcionamento dos Estabelecimentos de Venda ao Público e de Prestação de Serviços no Concelho de Lisboa, estabelece regras para o funcionamento destes estabelecimentos, como o horário, o fecho de portas e janelas ou a obrigatoriedade de instalação de limitador de som.

O limitador de som é um dispositivo, ligado a uma plataforma digital gerida pelo Município que monitoriza em tempo real os níveis sonoros dos sistemas de som /ou audiovisual e alertam quando o limiar de incómodo para a população é ultrapassado. O limite é personalizado para cada estabelecimento mediante uma avaliação técnica credenciada, podendo variar entre os 60 e os 110 dB(A). O incumprimento conduz a uma intervenção direta das forças policiais.

Contudo, é importante sensibilizar os frequentadores dos estabelecimentos de diversão noturna, para que respeitem o direito ao descanso dos moradores da envolvente dos estabelecimentos.

Saiba mais

Em Lisboa, nos últimos anos, foram instalados de mais de 300 limitadores de som em zonas de diversão noturna, que são monitorizados em tempo real pelos serviços do Município e Polícia Municipal.



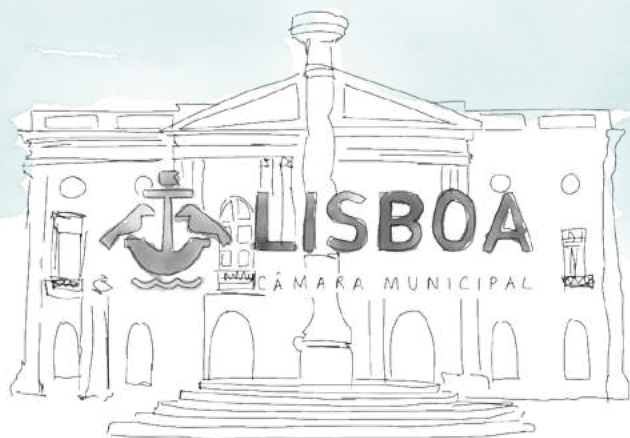
O mês de junho significa santos populares, arraiais e sardinhas. Mas não só, para os moradores de certos bairros também significa um aumento de ruído.

Estas atividades, como os arraiais, as feiras e outros eventos que produzem ruído temporário, em recinto fechado ou ao ar livre, necessitam de uma autorização especial (Licença Especial de Ruído), que terá de ser solicitada previamente à Câmara Municipal.

Para se garantir que o ruído provocado por estas atividades temporárias perturbem o mínimo possível os moradores, o Município de Lisboa avalia e emite as Licenças Especiais de Ruído (LER) de acordo com as características dos pedidos e do local, definindo as condições em que a atividade se deverá realizar e verifica o cumprimento das mesmas, em articulação com a Polícia Municipal.

Saiba mais

Às atividades temporárias que incluem amplificação sonora, quer se realizem em recinto fechado ou ao ar livre, no âmbito da Licença Especial de Ruído pode ser exigida a instalação de um limitador de som para monitorização do evento.



Sempre que se realize uma atividade temporária que produza ruído nocivo ou incomodativo para quem habita, ou permanece nas suas imediações – mesmo que esse ruído não seja contínuo ao longo da duração da atividade deve ser solicitada uma Licença Especial de Ruído (LER) à Câmara Municipal de Lisboa.

Todos os pedidos de LER devem cumprir as condições definidas pelo município, divulgadas no site da CML:

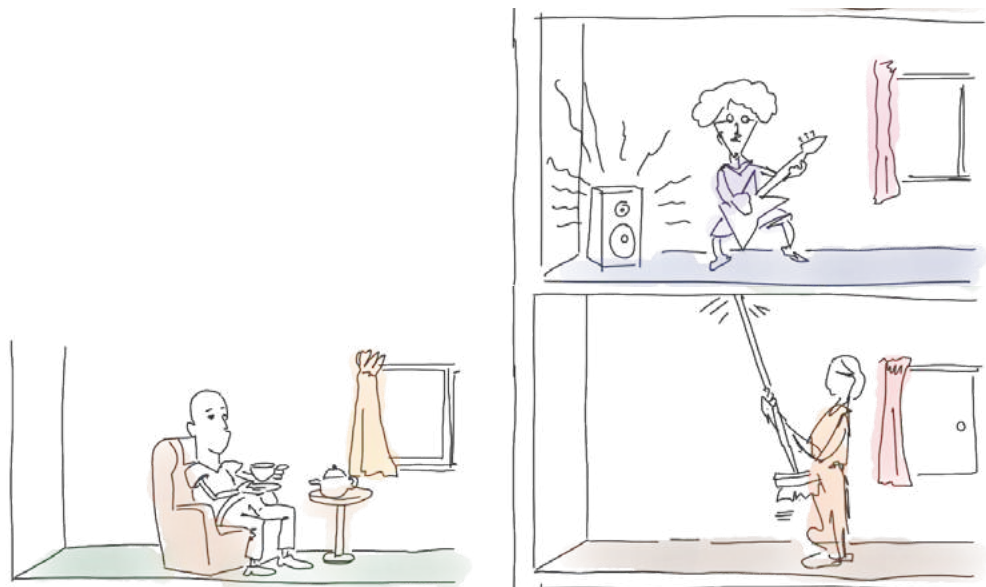
<https://informacoeseservicos.lisboa.pt/servicos/detalhe/licenca-especial-de-ruído-ler>

Através desta página é apresentado um formulário específico, identificado quem pode solicitar, os canais de comunicação para o fazerem, os documentos para se instruir o processo, o preço, o prazo e a legislação de suporte.

Importa realçar que todos os pedidos de LER devem ser efetuados com uma antecedência de 10 dias uteis à realização do evento.

Saiba mais

A CML recebe, em média, 1.300 pedidos de Licença Especial de Ruído, por ano, sendo cerca de 200 a 250 dos pedidos para as festas da cidade do mês de junho.



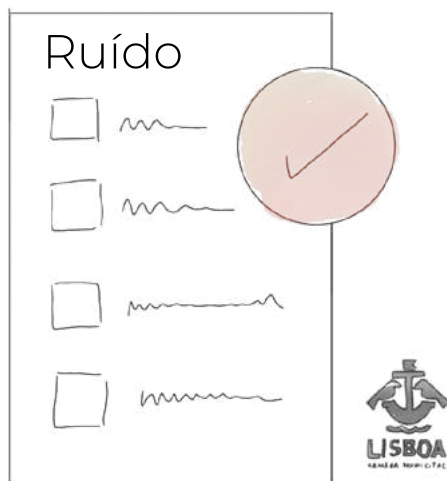
Quem nunca foi incomodado com a música do vizinho, o ladrar do cão ou obras no prédio a um sábado de manhã? As atividades ruidosas incomodativas realizadas nas nossas habitações são classificadas como ruído de vizinhança, ou seja, o barulho que se faz dentro de nossa casa, mas que incomoda os vizinhos.

O Regulamento Geral do Ruído não estabelece exatamente um período em que é proibido fazer ruído de vizinhança.

Fixa dois períodos do dia no que toca à atuação das autoridades policiais quando confrontadas com queixas de ruído de vizinhança. Assim, entre as 23 e as 7 horas, as autoridades policiais podem ordenar aos produtores de ruído de vizinhança que acabem imediatamente com o ruído. Já entre as 7 e as 23 horas, as autoridades policiais podem apenas dar um prazo para fazer cessar o ruído.

Saiba mais

As principais fontes do ruído de vizinhança são o arrastar de objetos, os animais de companhia, as festas de aniversário, o funcionamento de equipamentos de ar condicionado, obras e máquinas de lavar.



Infelizmente, nem sempre todas as regras são cumpridas e, por vezes, somos incomodados em casa pelo ruído de um bar, restaurante, oficina, lavandaria ou uma obra. Nessas situações é possível reclamar, sendo para tal necessário o envio da reclamação ou pedido de intervenção para a entidade competente, para posterior avaliação. Nunca esquecer de responder a: Quem prevarica/Onde/Quando/O quê?

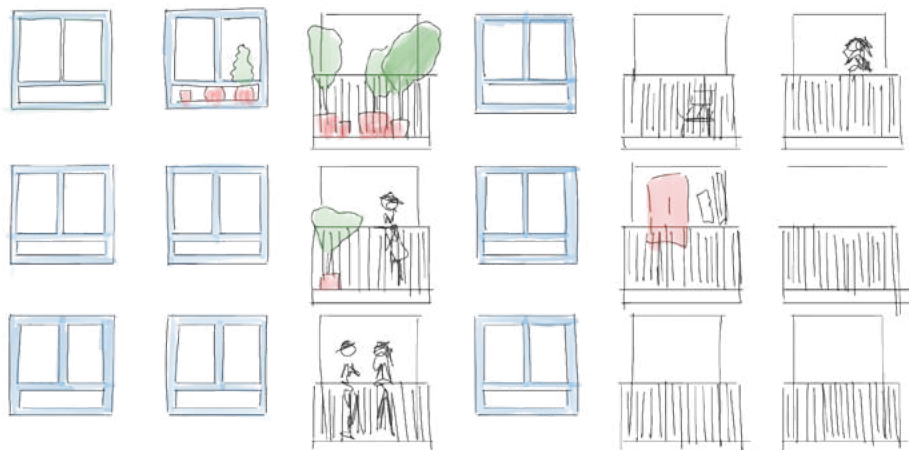
Nos casos em que a competência de análise recai sobre a CML é agendada uma visita ao local para avaliar a situação de incomodidade e, caso se justifique, técnicos credenciados realizarão medições de ruído na habitação afetada. A avaliação é realizada no quarto mais exposto ao ruído, com portas e janelas fechadas para o exterior, nos dias e horários referidos como mais gravosos.

Esta medição deverá ser repetida pelo menos quatro vezes em dias distintos: duas com a atividade em funcionamento e duas com a atividade encerrada.

Em casos de incomodidade, a CML pode impor medidas para minimizar ou eliminar o ruído que está na sua origem.

Saiba mais

A CML efetua anualmente uma média de 80 avaliações de pedidos de reclamação de ruído, o que corresponde a mais 1.000 horas de medição de ruído/ano, sendo aproximadamente 30% referente a estabelecimentos de restauração, bares ou discotecas.

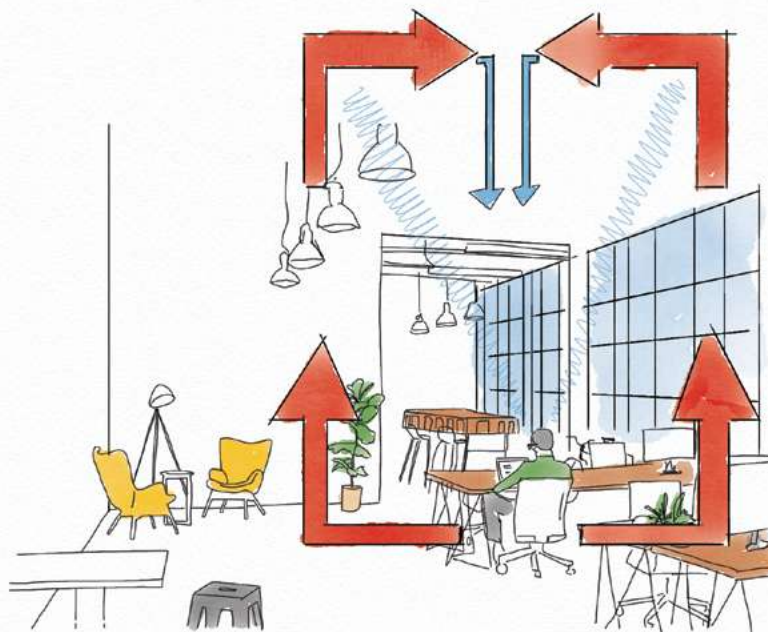


Consoante a origem do ruído, o encaminhamento da reclamação é diferente.

Origem do ruído	Tipo ruído	Onde reclamar
Vizinhos (animais de companhia, música, vozes, arrastar mobiliário, etc.)	Ruído de vizinhança	Autoridade policial (PSP e PM) (1)
Restaurantes, bares, discotecas, comércio, serviços, salões de jogos, pavilhões desportivos, oficinas de reparação de automóveis, lavandarias, ginásios, atividades religiosas	Ruído de atividades permanentes	CML (2)
Infraestruturas de transporte (Rodovias, ferrovias, aeroportos)	Ruído de infraestrutura	Entidade licenciadora exploradora
Festas, espetáculos (desportivos, culturais, recreativos) e outros divertimentos em espaço público e jardins	Ruído de atividades temporárias	(1), (2), Junta de Freguesia
Obras em edifícios	Ruído de atividades temporárias	(1)
Equipamentos em partes comuns dos edifícios (ascensores, sistemas de ventilação, automatismos de portas de garagem, postos de transformação e escoamento de águas	Ruído de atividades permanentes	(2)

Saiba mais

A CML avalia em média, 600 reclamações de ruído por ano, o que corresponde a mais do que uma reclamação por dia, sendo elas respeitantes ao funcionamento dos mais diversos tipos de atividades como bares, discotecas, restaurantes, supermercados, talhos, lavandarias, etc.



As competências relativas a fiscalização, definidas pelo Regulamento Geral do Ruído, foram transferidas para os municípios, nos termos da alínea l) do n.º 1 do art.º 13.º e da alínea a) do n.º 2 do art. 26.º, todos da Lei n.º 159/99 de 14 de setembro.

Neste contexto, os ensaios e medições acústicas, necessários à verificação do cumprimento do disposto no referido Regulamento, têm de ser realizados por entidades acreditadas no âmbito do Sistema Português de Qualidade e de acordo com a Norma Portuguesa ISO/IEC 17025 – Requisitos Gerais de Competência para Laboratórios de Ensaio e Calibração sendo a Divisão do Ambiente e Energia, da Direção Municipal de Estrutura Verde, Ambiente e Energia da Câmara Municipal de Lisboa, detentora de um Laboratório de Ensaios Acústicos (LEA), acreditado pelo Instituto Português de Acreditação (IPAC) desde 19 de Abril de 2013 – Certificado n.º Lo651, desde 2010.

Anualmente o LEA procede, em média, à análise de 50 processos de reclamação que carecem de ensaios acústicos.

Saiba mais

Esta unidade orgânica tem desenvolvido ao longo de mais de trinta anos, através de anteriores estruturas municipais e, atualmente, através da Divisão do Ambiente e Energia, ensaios acústicos de acordo com os sucessivos regimes legais.



Na Minha Rua Lx é um portal de ocorrências da Câmara Municipal de Lisboa que permite ao munícipe reportar ocorrências em espaços públicos, equipamentos municipais e higiene urbana, que necessitem da intervenção do município ou das juntas de freguesia. Também disponível no seu *smartphone* através de uma aplicação (App), pretende incentivar assim a participação de todos na gestão da cidade.

Por intermédio da App ou através do portal, é possível pedir uma recolha de objetos fora de uso, comunicar uma viatura abandonada, um buraco na via pública ou uma avaria de um candeeiro, e também denunciar algumas situações de excesso de ruído, como o ruído de vizinhança, ruído de estabelecimentos e ruído de atividades temporárias.

Relativamente ao ruído, o encaminhamento da reclamação é feito diretamente para a Polícia Municipal para atuação imediata.

Saiba mais

Existem outros canais de comunicação que permitem estabelecer o contato entre a CML e o reclamante e reclamado.

Para mais informação consultar:

<https://informacoeseservicos.lisboa.pt/contactos/canais-de-comunicacao>



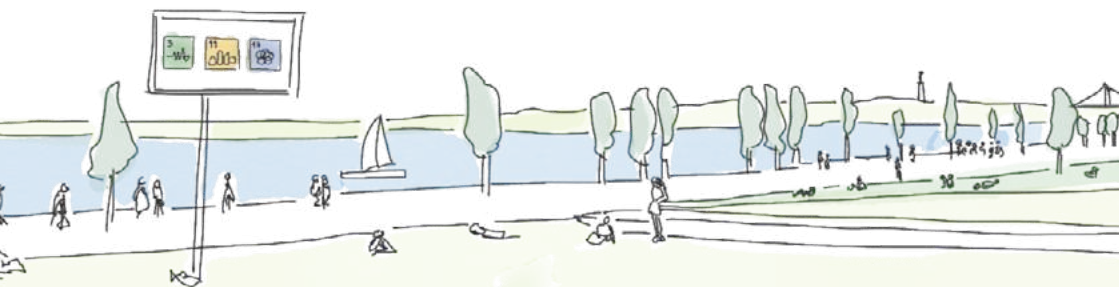
Melhorar a qualidade do ambiente sonoro na cidade de Lisboa depende de cada um de nós e das escolhas que fazemos.

Alguns comportamentos individuais que contribuem para a melhoria da qualidade de vida e do ambiente sonoro:

- Reforce o isolamento das suas portas e janelas;
- Limite o tempo de utilização e o volume do som dos auscultadores/ auriculares;
- Evite problemas com a vizinhança, ao permanecer em grupo, em partes comuns do edifício ou no espaço público;
- Modere o volume dos equipamentos de som em casa, no trabalho e em locais de diversão;
- Ao comprar um eletrodoméstico, opte por equipamentos com níveis sonoros mais reduzidos;
- Promova a manutenção periódica do seu veículo;

Sabia que

A promoção da mobilidade suave, a criação de zonas ZER e o aumento de espaços de arborizados na cidade, são algumas das medidas que o Município de Lisboa tem vindo a implementar e que ajudam, também, à atenuação do ruído e à melhoria das condições acústicas locais.



Lisboa foi distinguida com o galardão de Capital Verde Europeia 2020.

Neste âmbito, definiu um programa diversificado que privilegia a intervenção conjunta ao nível do ambiente, da mobilidade e transportes e do espaço público, de forma a valorizar as zonas tranquilas da cidade e zonas pedonais, responsáveis por promoverem a melhoria da qualidade de vida dos seus cidadãos, a saúde e a mudança de estilos de vida que permitam disfrutar da cidade.

Pretende-se deste modo:

- Reduzir o número de pessoas expostas aos níveis de ruído mais elevados;
- Reduzir as fontes de ruído na origem, através de aplicação de medidas mitigadoras;
- Monitorizar indicadores de desempenho da cidade;

Saiba mais

O ruído foi um dos 12 indicadores avaliados para a atribuição a Lisboa do Galardão «Capital Verde Europeia 2020».

Para além de embelezarem a cidade e contribuírem para a melhoria da qualidade do ar, os espaços verdes contribuem para a melhoria do ambiente sonoro, pois aumentam a distância entre as fontes e os recetores sensíveis, favorecem a absorção sonora e potenciam a difusão do som.

Para mais informação consulte <https://lisboagreencapital2020.com/>

Câmara Municipal de Lisboa:

<https://informacoeseservicos.lisboa.pt/contactos/canais-de-comunicacao>

<https://www.lisboa.pt/cidade/ambiente/qualidade-ambiental/ruído>

Polícia Municipal de Lisboa:

<https://informacoeseservicos.lisboa.pt/contactos/diretorio-da-cidade/policia-municipal>

PSP

https://queixaselectronicas.mai.gov.pt/SQE2013/default.aspx#tag=AMBIENTE_PL

Número Nacional de Emergência

Número Europeu de Socorro

Tel: 112

Agência Portuguesa do Ambiente

Rua da Mugueira, 9 - Zambujal - Alfragide, 2610-124 Amadora

Tel: (+351) 21 019 23 27

geral@apambiente.pt

<https://apambiente.pt/>

Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo

Rua Alexandre Herculano n.º 37, 1250-009 Lisboa

Tel: (+351) 21 383 71 00

geral@ccdr-lvt.pt

<http://www.ccdr-lvt.pt/>

Provedoria de Justiça

Rua Pau de Bandeira, 9, 1249-088 LISBOA

Tel.: (+351) 213926600/19/21/22

provedor@provedor-jus.pt

<http://www.provedor-jus.pt>

COLEÇÃO LISBOA CAPITAL VERDE INFORMA

